

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, E O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato denominado **COOPERANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], nesta municipalidade, e de outro lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, com sede na Rua Catuípe, nº 1889-E, Bairro Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato denominado **COOPERADA**, representado por seu Diretor, **Sr. MAURICIO SACENTI FOSSATTI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado [REDACTED] em Lucas do Rio Verde-MT, portador da C.I. RG nº [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem como objeto a designação de profissional técnico integrante do quadro permanente do Município de Lucas do Rio Verde e que possua registro no CREA-MT, para realizar a análise e aprovação do termo de viabilidade e do termo disponibilidade protocolado no SAAE pelo proprietário do imóvel ou responsável técnico do projeto, referente às novas ligações de água e esgoto em edificações, durante o período em que o profissional técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto estiver usufruindo do gozo anual de férias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho no que concerne a análise e aprovação dos termos de viabilidade e disponibilidade de novas ligações de água e esgoto.

2.2 O Plano de Trabalho passa a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

2.3 Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERANTE compromete-se a:

- a) Disponibilizar um servidor do seu quadro permanente que possua registro no CREAMT, para que este faça a análise e aprovação dos pedidos de viabilidade e disponibilidade das ligações novas de água e esgoto protocolados na COOPERADA, objetivando a eficiência dos serviços públicos prestados aos munícipes;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta cooperação;
- c) Arcar com o pagamento dos proventos, obrigações trabalhistas e previdenciárias do servidor designado;
- d) Prestar demais serviços de apoio à COOPERADA, tais como instalações, equipamentos e materiais necessários à realização das atividades previstas neste Termo.

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Fornecer materiais, insumos, instalações e equipamentos para execução do objeto deste instrumento descrito na cláusula primeira;
- b) Prestar todas as informações necessárias a COOPERANTE para que seja alcançada a finalidade desta cooperação em toda sua extensão.
- c) Disponibilizar profissionais para auxiliarem no procedimento objeto deste instrumento;
- d) Arcar com o pagamento dos proventos, obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais de seu quadro de pessoal que auxiliarem nas atividades deste Termo;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferências de recursos financeiros entre aos partícipes.

4.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias,

correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante aviso por escrito, a qualquer tempo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

5.2 No caso de denúncia ou da rescisão do Termo de Cooperação Técnica, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniadas, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS

7.1 Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus servidores, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E USO DAS INFORMAÇÕES

8.1 Os partícipes deverão guardar o sigilo das informações que lhe forem disponibilizadas em respeito às garantias constitucionais, sob pena de responsabilidade funcional, civil e criminal.

8.2 O uso indevido das informações, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, por quaisquer dos partícipes, implicará em responsabilidades, respondendo o partícipe que der causa por prejuízos porventura causados a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica assegurado ao **COOPERANTE**, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1 A execução deste Termo será mediante mútua cooperação, devendo os partícipes:

- I – Realizar reuniões que possibilitem o desenvolvimento das atividades deste Termo;
- II – Fornecer, reciprocamente, durante a execução deste Termo de Cooperação Técnica, todas as informações e dados necessários à sua consecução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

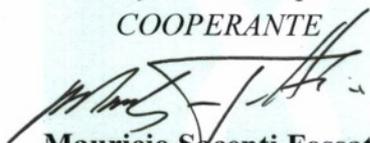
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação técnica com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Lucas do Rio Verde-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal
COOPERANTE


Mauricio Sacenti Fossatti
Diretor Executivo do SAA/LRV
COOPERADA

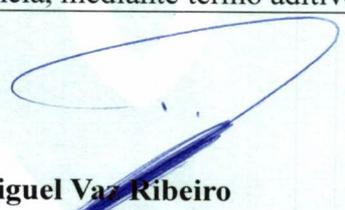
Testemunhas:

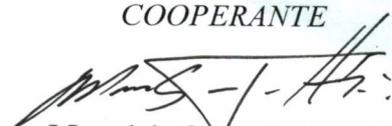

CPF 


CPF 

PLANO DE TRABALHO

Objeto: Designação de profissional técnico integrante do quadro permanente do Município de Lucas do Rio Verde e que possua registro no CREA-MT, para realizar a análise e aprovação do termo de viabilidade e do termo disponibilidade protocolado no SAAE pelo proprietário do imóvel ou responsável técnico do projeto, referente às novas ligações de água e esgoto em edificações, durante o período em que o profissional técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto estiver usufruindo do gozo anual de férias.
Finalidade: Continuidade dos serviços públicos relacionados aos pedidos de novas ligações de água e esgoto.
Prazo: 30 dias
Período de Vigência: 01/02/2022 a 02/03/2022
Profissional técnico da Cooperante designado para a análise e aprovação dos termos de viabilidade e disponibilidade: Nome: Lucas João Boter Ferraz CPF: 022.791.971-89 CREA/MT 036012 Cargo: Engenheiro Civil Matrícula: 7629
Profissional técnico da Cooperada em gozo de férias: Nome: Gilnéia Melo do Amaral CPF: 014.623-920-24 CREA/RS 206172 Cargo: Engenheira Sanitarista Matrícula: 292
Recursos Orçamentários e Financeiros: Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Da alteração: O Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo.


Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal
COOPERANTE


Mauricio Sacenti Fossatti
Diretor Executivo do SAA/LRV
COOPERADA